

Município de Alfândega da Fé

Prestação de Contas 2025

Despacho:

Enviar ao Órgão Deliberativo para aprovação conforme proposta do Órgão Executivo.

O Presidente da Câmara
~~Eduardo Tavares em 17-04-2026~~



Proposta de Aplicação do Resultado Líquido

RCM EXTRA DE 21-04-2026

Deliberado por UNANIMIDADE, dos presentes, aprovar a Aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nos termos da proposta apresentada, registada na aplicação de Atendimento e Expediente da Medidata sob o n.º 2732 (dois mil setecentos e trinta e dois) do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) e submetê-la a apreciação e votação da ASSEMBLEIA MUNICIPAL, nos termos do art.º 33.º, n.º 1, alínea i), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



(A aplicação do resultado líquido do exercício é aprovada pelo Órgão Deliberativo, mediante proposta fundamentada do Órgão Executivo)



Município de Alfândega da Fé – Câmara Municipal

UNIDADE FINANCEIRA (UF)

Proposta para aplicação do Resultado líquido do exercício de 2025

No início de cada exercício, o saldo final da rubrica 81.8 – Resultado Líquido deve apresentar-se a zero, pressupondo a transferência do resultado apurado no exercício anterior para a conta 56 – Resultados Transitados.

A Demonstração de Resultados constitui o mapa financeiro que evidencia o desempenho económico do Município durante o exercício, através do confronto entre os rendimentos e os gastos apurados, classificados segundo a sua natureza. Deste confronto resulta o Resultado Líquido do Exercício (RLE), indicador que permite aferir o grau de eficiência económica alcançado pela Autarquia e avaliar a forma como foram aplicados os recursos, bem como a capacidade futura de geração de fluxos de caixa.

Este mapa reflete o desempenho económico municipal, orientado para a satisfação das necessidades das populações, de acordo com o regime financeiro das autarquias locais, devendo ser elaborado de forma sustentada. Embora a atividade municipal não tenha como objetivo a obtenção de um resultado líquido positivo, é essencial garantir o cumprimento dos princípios de eficiência, eficácia e efetividade. Ainda assim, continua a ser relevante medir como foram obtidos os recursos e de que forma foram aplicados.

O Resultado Líquido do Exercício (RLE) de 2025, apresenta-se negativo no exercício em análise. Este resultado deve ser interpretado à luz do enquadramento contabilístico do SNC-AP e das especificidades da gestão autárquica, não constituindo, por si só, um indicador de desequilíbrio financeiro estrutural.

A aplicação do resultado líquido é aprovada pelo Órgão Deliberativo, mediante proposta fundamentada do Órgão Executivo. No âmbito do POCAL existia a obrigatoriedade de constituição de reservas legais e de reforço do património. No SNC-AP, contudo, a aplicação do resultado líquido é livre, não estando sujeita a essas imposições.

O resultado negativo registado não decorre de desequilíbrio financeiro, mas sim do reconhecimento contabilístico de gastos e investimentos que não representam saídas imediatas de caixa. O Município mantém uma situação financeira estável, com capacidade para cumprir os seus compromissos e prosseguir os objetivos de interesse público. O resultado será integrado em Resultados Transitados, conforme previsto no SNC-AP.

O Município apresenta um resultado líquido negativo, no valor de 1 214 375,66 euros.

Considerando que:

-O Resultado líquido apurado no ano de 2025 que é negativo no montante de 1 214 375,66 euros.

Proponho que a Órgão Executivo delibere remeter ao Órgão Deliberativo:

Que o resultado líquido do exercício apurado e evidenciado do Balanço e Demonstração de Resultados, negativo no montante de 1 214 375,66 euros tenha a seguinte aplicação:

-Aprovação e que o mesmo seja levado à Conta 56 – Resultados transitados.

Município de Alfândega da Fé, abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Eduardo Tavares em 17-04-2026

Eduardo Manuel Dobrões Tavares

